

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.****A Comissão Permanente de Licitação,****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13.904/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017.**

**OBJETO:** REGISTRO DE MENOR PREÇO ATRAVÉS DE ATA PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PACTUADOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUNE, DESTINADOS A ATENDER AOS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**1- ANÁLISE DOS FATOS**

Tem-se no presente caso, impugnação ao Edital nº 045/2017, que tem por objeto efetivar **Registro de Menor Preço através de Ata para Futuras Aquisições de Medicamentos Essenciais Pactuados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE**, destinados a atender aos usuários do Município De Viana/ES, ofertada pela empresa **HOSPITALARES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP**, relatando em suma, que a Administração Pública não contemplou a reserva de lotes e exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Oportuno registrar que a mesma é tempestiva, todavia não merece prosperar, considerando os aspectos que aqui serão consignados.

É o relatório, no essencial. Passo a opinar.

**2- DAS RAZÕES PARA O NÃO ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**

A empresa impugnante, relata que a presente licitação deveria conter reserva de lotes e exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a literalidade dos dispositivos constantes da Lei nº 123/2006.

Aduz em suas razões que a ausência da referida exigência, seria ilegal e viabilizaria a participação de grandes empresas, logo, causaria uma concorrência desleal, o que é totalmente contrário a intenção da legislação. Contudo, entendo não assistir razão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.**

Entendo como prudente, replicar os dispositivos invocados pela empresa que impugnou o presente Edital, em especial o art. 48 da Lei Complementar ° 123 de 14 de dezembro de 2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º (Revogado).

§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Utilizando de uma leitura fria e despida de maiores conhecimentos, é possível dar guarida aos apontamentos constantes da impugnação, contudo o legislador, tratou de elencar situações, onde a Administração Pública não deve aplicar o disposto no artigo 48, da seguinte maneira:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.**

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (grifo que não consta do original).

No deslinde do contexto da impugnação, segue narrativa afirmando que houve uma interpretação deturpada, ao deixar de aplicar no presente caso a exclusividade encontrada no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, porém tal afirmativa não é digna de ser acolhida, vez que tanto a Pregoeira Municipal, quanto a área técnica da Secretária de Saúde, utilizaram de justificativas plausíveis para tanto.

Assim convêm transcrição fidedigna das justificativas mencionadas, inicialmente as razões da Pregoeira Municipal:

**Justificativa do não atendimento aos Art. 47 e 48**  
**da LC 147/2014**

A Prefeitura Municipal de Viana, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação.

A redação do novel art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram:

1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º);
  2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I);
  3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II);
  4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III);
  5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47);
  6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º);
  7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I);
- e, finalmente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.**

8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48.

Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos art. 47 e 48 quando: a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,**

c) a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incs. I e II, do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inc. I, do art. 48.

Nesse contexto, por se tratar de uma aquisição de material médico, a CPL- Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais resolve, a não aplicação do art. 47 e 48 da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 para esse edital específico por não haver fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e a aquisição não é vantajosa para a municipalidade, visto que trata-se de material médico que na sua maioria são adquiridos direto dos fabricantes trazendo uma economia para o município, garantindo a qualidade e assegurando a entrega. Cabe ainda apontar que a aplicação destes artigos pode ocasionar desabastecimento, sendo a Assistência Farmacêutica uma atividade meio, responsável entre outros pela aquisição e oferta oportuna de serviços de saúde, a ausência deste insumo tem reflexos sobre a resolubilidade de ações e programas na área de saúde, podendo agravar o quadro de saúde do paciente levando a uma internação, ocasionando o aumento do custo no Sistema Único de Saúde.

No mesmo sentido, corroborando a justificativa acima transcrita, as razões da  
Secretaria Municipal de Saúde:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.**

Reiteramos a justificativa da Senhora Pregoeira (fl. 86 e verso), no que se refere a dispensa da autoridade responsável pela licitação na utilização dos art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123 de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 2014.

Acrescentamos ainda, que no recente Pregão nº 014/2017, que teve anulação dos atos constituintes do certame licitatório, cujos objetos são os mesmos do presente processo, não houve a aplicação das leis acima citadas, tendo no certame a participação e arrematação de itens por ME-EPP, comprovando que não teve comprometimento, restrição ou frustração do seu caráter competitivo, conforme demonstrado em cópia da ATA da Sessão do Pregão supracitado e relatório de vencedores em anexo.

É perfeitamente inteligível chegar à conclusão lógica, de que não reservar lotes e exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte no presente cenário, não atrai qualquer ilegalidade ao certame, muito pelo contrário, enseja a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Como narrado na justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, em outra oportunidade, a Administração ofertou licitação com o mesmo objeto e condições (não houve reserva ou exclusividade de lotes), e possível foi a competição de uma empresa pequeno porte com consequente arrematação de lotes, frente a outras distribuidoras.

Além disso, a jurisprudência contemporânea, tem caminhado no sentido de que a exigência de exclusividade, deve ser mitigada, quando devidamente comprovado ser mais vantajoso para Administração Pública.

O Magistrado **Bruno de Oliveira Feu Rosa**, em decisão recente nos autos do processo do Mandado de Segurança, inventariado sob o número 0000982-54.2017.8.08.005, assim se posicionou:

Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, através de seu representante legal, veio impetrar o presente MANDADO DE SEGURANÇA em face da Pregoeira Oficial do Município de Marechal Floriano. A Impetrante alega em síntese que a Impetrada violou o seu direito líquido e certo de participação de pregão presencial, tendo em vista que o mesmo foi restrito apenas para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive fazendo com que o Município suporte um dispêndio maior com os valores dos produtos. Liminarmente veio requerer a suspensão dos efeitos do pregão, declarando a nulidade das exigências atacadas. É no que basta o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.**

relatório. Decido. A possibilidade de mandado de segurança vem prevista no art. 7º, II, da Lei de Mandado de Segurança e prevê o preenchimento de dois requisitos: a relevância dos fundamentos expostos e possibilidade de ineficácia da medida se for deferida.

**A modalidade adotada pela gestão municipal possui como objetivo a aquisição de materiais para a área da saúde e a impugnação apresentada tempestivamente pela Impetrante foi julgada improcedente, ao argumento de que foram observados os princípios legais reguladores da administração pública. Assim, o embasamento legal utilizado pela Impetrada fora a Lei Complementar 123/06, nos artigos 47 e 48 que instituiu o estatuto nacional da microempresa e empresa de pequeno porte, a saber:**

**Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.**

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
- III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Todavia, o Decreto Federal 8.537/2015, dispõe: Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.**

do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. § 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º. [...] Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; [...] Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifo nosso). Ademais, o art. 49, III, da Lei Complementar 123/06, diz que: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: [...] III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (Grifo nosso).

**Isto posto, é claro e evidente que oportunizar as empresas classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte exclusivamente a participarem de qualquer modalidade de licitação, não podem deixar a Municipalidade em desvantagem, ou sequer apresentar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que é o caso dos autos. Frisa-se que o impetrante junta aos autos um paralelo entre várias licitações no Estado, comparando preços dos produtos quando há ampla concorrência e quando há restrição apenas para ME e EPP, sendo perceptível a economia para os cofres públicos quando há ampla concorrência.**

Quadra registrar ainda que de acordo com a resposta apresentada pelo Município na Impugnação administrativa o mesmo salienta que "a possibilidade de a Administração possuir mais de um fornecedor com marcas diferentes, isto jamais vai implicar em um gasto maior para Administração, **uma vez que, quanto mais fornecedores participar da licitação maior a possibilidade de redução de preços entre fornecedores**", o que apenas reforça que a participação de demais empresas não implicará em prejuízo algum, pelo contrário, certo de que se o Impetrante não houver preços menores, não será o vencedor desta modalidade. Sendo assim, diante da documentação acostada, é visível que o procedimento adotado pelo município pode implicar em onerosidade excessiva aos cofres públicos, restando configurado a desvantagem para administração pública. Face ao exposto,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.**

**DEFIRO o pedido LIMINAR a fim de DETERMINAR à Pregoeira Municipal de Marechal Floriano a suspensão do pregão 032/2017, bem como que proceda a exclusão da restrição de participação para ME e EPP, realizando o certame para ampla concorrência.** Notifique-se a autoridade coatora a fim de que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Após, vista ao Ministério Público. Diligencie-se. Marechal Floriano, 24 de agosto de 2017.

De grande importância mencionar que apesar da Administração Pública, não ter reservado lotes com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a mesma se preocupou com o tratamento que deve ser dispensado as ME e EPP, nesse sentido convém colacionar trecho editalício:

**5 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

5.1 - No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

5.2 - O enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.4 - Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de origem no Envelope nº 01 - "DA PROPOSTA DE PREÇOS", comprovando que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar (artigo 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.5 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E FINANÇAS.****3- CONCLUSÃO**

Em que pese os argumentos ofertados na impugnação, entendo que a Administração Pública, no presente cenário tem legitimidade e justificativas plausíveis, para não exigir a referida exclusividade para a participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, o que impede acolher os argumentos formatados pela empresa.

Diante do exposto, este que subscreve opina, que seja conhecido para fins de impugnação e no mérito negado provimento, e por consequência, mantido o entendimento de não constar no presente Edital a exigência de exclusividade e reserva de lotes, pelos motivos acima colacionados.

Salvo melhor juízo, submeto o mesmo para aprovação superior.

Viana, Espírito Santo, 18 de setembro de 2017.

**THIAGO MORENO FARIA**  
**GESTOR DE ADMINISTRAÇÃO - OAB/ES nº 18.949**

- *Justificativa de Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Cópia Integral da Decisão do Mandado de Segurança (0000982-54.2017.8.08.0055);*
- *Relação demonstrando a concorrência entre EPP e demais empresas.*

**Consulta Processual/TJES****Não vale como certidão.**

Processo : **0000982-54.2017.8.08.0055** Petição Inicial : **201701214368**  
Ação : **Mandado de Segurança** Natureza : **Cível**  
Vara: **MARECHAL FLORIANO - VARA ÚNICA**

Situação : **Tramitando**  
Data de Ajuizamento: **23/08/2017**

**Distribuição**Data : **23/08/2017 14:52**Motivo : **Distribuição por sorteio****Partes do Processo****Autoridade coatora**

PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO ES  
12219/ES - FILIPE KIEFER PERES

**Impetrante**

HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
11593/ES - MATHEUS DE SOUZA LEAO SUBTIL

Juiz: BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA

**Decisão**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
**MARECHAL FLORIANO - VARA ÚNICA**

Número do Processo: **0000982-54.2017.8.08.0055**Requerente: **HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**Requerido: **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL FLORIANO ES****DECISÃO**

Hospidrogas Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, através de seu representante legal, veio impetrar o presente MANDADO DE SEGURANÇA em face da Pregoeira Oficial do Município de Marechal Floriano.

A Impetrante alega em síntese que a Impetrada violou o seu direito líquido e certo de participação de pregão presencial, tendo em vista que o mesmo foi restrito apenas para microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive fazendo com que o Município suporte um dispêndio maior com os valores dos produtos.

Liminarmente veio requerer a suspensão dos efeitos do pregão, declarando a nulidade das exigências atacadas.

É no que basta o relatório. Decido.

A possibilidade de mandado de segurança vem prevista no art. 7º, II, da Lei de Mandado de Segurança e prevê o preenchimento de dois requisitos: a relevância dos fundamentos expostos e possibilidade de ineficácia da medida se for deferida.



A modalidade adotada pela gestão municipal possui como objetivo a aquisição de materiais para a área da saúde e a impugnação apresentada tempestivamente pela Impetrante foi julgada improcedente, ao argumento de que foram observados os princípios legais reguladores da administração pública.

Assim, o embasamento legal utilizado pela Impetrada fora a Lei Complementar 123/06, nos artigos 47 e 48 que instituiu o estatuto nacional da microempresa e empresa de pequeno porte, a saber:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, o Decreto Federal 8.537/2015, dispõe:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

[...]

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

[...]

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios. (grifo nosso).

Ademais, o art. 49, III, da Lei Complementar 123/06 , diz que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:  
[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (Grifo nosso).

Isto posto, é claro e evidente que oportunizar as empresas classificadas como microempresas e empresas de pequeno porte exclusivamente a participarem de qualquer modalidade de licitação, não podem deixar a Municipalidade em desvantagem, ou sequer apresentar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, o que é o caso dos autos.

Frisa-se que o impetrante junta aos autos um paralelo entre várias licitações no Estado, comparando preços dos produtos quando há ampla concorrência e quando há restrição apenas para ME e EPP, sendo perceptível a economia para os cofres públicos quando há ampla concorrência.

Quadra registrar ainda que de acordo com a resposta apresentada pelo Município na Impugnação administrativa o mesmo salienta que "a possibilidade de a Administração possuir mais de um fornecedor com marcas diferentes, isto jamais vai implicar em um gasto maior para Administração, uma vez que, quanto mais fornecedores participar da licitação maior a possibilidade de redução de preços entre fornecedores", o que apenas reforça que a participação de demais empresas não implicará em prejuízo algum, pelo contrário, certo de que se o Impetrante não houver preços menores, não será o vencedor desta modalidade.

Sendo assim, diante da documentação acostada, é visível que o procedimento adotado pelo município pode implicar em onerosidade excessiva aos cofres públicos, restando configurado a desvantagem para administração pública.

Face ao exposto, DEFIRO o pedido LIMINAR a fim de DETERMINAR à Pregoeira Municipal de Marechal Floriano a suspensão do pregão 032/2017, bem como que proceda a exclusão da restrição de participação para ME e EPP, realizando o certame para ampla concorrência.

Notifique-se a autoridade coatora a fim de que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias.

Após, vista ao Ministério Público.

Diligencie-se.

Marechal Floriano, 24 de agosto de 2017.

**BRUNO DE OLIVEIRA FEU ROSA**

Juiz de Direito

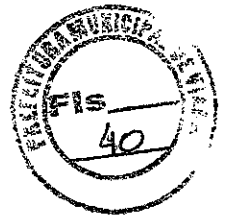
#### **Dispositivo**

Face ao exposto, DEFIRO o pedido LIMINAR a fim de DETERMINAR à Pregoeira Municipal de Marechal Floriano a suspensão do pregão 032/2017, bem como que proceda a exclusão da restrição de participação para ME e EPP, realizando o certame para ampla concorrência.





Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	35.997.345/0001-46
Endereço	Rua Alcindo Guanabara, 0 - Cristovao Colombo - Vila Velha - ES - CEP:
Contato	2732291000 2733910685 hospidroga01@yahoo.com.br

00001 Lote 00001

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
001	001	00011826	ALBENDAZOL 400 MG albendazol 400 mg comprimido, mastigavel	CP	GREENPHAR MA	3.999,00	8.000,00	0,32	2.560,00
<b>Total do Lote: 2.560,00</b>									

00004 Lote 00004

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
004	004	00005589	ALOPURINOL 100MG alopurinol 100mg, comprimido.	CP	PRATI	19.999,00	40.000,00	0,04	1.600,00
<b>Total do Lote: 1.600,00</b>									

00013 Lote 00013

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
013	013	00005514	CARVEDILOL 3,125MG carvedilol 3,125mg, comprimido.	CP	TORRENT	39.999,00	80.000,00	0,11	8.800,00
<b>Total do Lote: 8.800,00</b>									

00014 Lote 00014

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
014	014	00002943	CEFALEXINA 500MG cefalexina 500 mg, embalagem caixa com 50 envelope contendo 8 capsulas por envelope.	CA	TEUTO	99.999,00	200.000,00	0,34	68.000,00
<b>Total do Lote: 68.000,00</b>									

0016 Lote 00016

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
016	016	00013153	DEXAMETASONA - COMPRIMIDO 4MG dexametasona - comprimido 4mg	CP	TEUTO	2.499,00	5.000,00	0,19	950,00
<b>Total do Lote: 950,00</b>									

00019 Lote 00019

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
019	019	00002963	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS dipirona 500mg/ml, gotas, frasco de 10ml.	FR	FARMACE	9.999,00	20.000,00	0,58	11.600,00
<b>Total do Lote: 11.600,00</b>									

00022 Lote 00022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
022	022	00012155	ENALAPRIL 20MG enalapril 20mg, embalagem com 30 comprimidos.	CP	MEDIQUIMIC A	249.999,00	500.000,00	0,04	20.000,00
<b>Total do Lote: 20.000,00</b>									

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	35.997.345/0001-46
Endereço	Rua Alcindo Guanabara, 0 - Cristovao Colombo - Vila Velha - ES - CEP:
Contato	2732291000 2733910685 hospidrogas01@yahoo.com.br

00037 Lote 00037

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
037	037	00002261	METFORMINA 850MG metformina 850mg, comprimido sulcado.	CP	TEUTO	399.999,00	800.000,00	0,06	48.000,00
<b>Total do Lote: 48.000,00</b>									

00042 Lote 00042

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
042	042	00012713	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5% metronidazol creme vaginal 5%, bisnaga com 50g, com aplicador.	BS	TEUTO	1.999,00	4.000,00	3,29	13.160,00
<b>Total do Lote: 13.160,00</b>									

00050 Lote 00050

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
050	050	00003033	PREDNISONA 5 MG BLITER 25 COMPRIMIDOS prednisona 5 mg, caixa com 25 blister, com 25 comprimidos.	CP	VITAMEDIC	29.999,00	60.000,00	0,08	4.800,00
<b>Total do Lote: 4.800,00</b>									

00063 Lote 00063

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
063	063	00005564	VARFARINA SÓDICA 5MG varfarina sódica 5mg, comprimido.	CP	TEUTO	2.999,00	6.000,00	0,12	720,00
<b>Total do Lote: 720,00</b>									

00064 Lote 00064

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
064	064	00002111	ÁCIDO FÓLICO 05MG ácido fólico 05mg, embalagem com 20 cartelas contendo 10 comprimidos por cartela.	CP	NATULAB	149.999,00	300.000,00	0,04	12.000,00
<b>Total do Lote: 12.000,00</b>									

00074 Lote 00074

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
074	074	00002941	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL cefalexina 250mg/5ml, suspensão oral, frasco com 60ml, com medida.	FR	TEUTO	3.499,00	7.000,00	5,38	37.660,00
<b>Total do Lote: 37.660,00</b>									

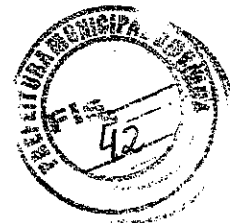
00078 Lote 00078

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
078	078	00005525	LOSARTAM POTÁSSICO 50 MG losartam potássico 50 mg comprimido	CP	PRATI	449.999,00	900.000,00	0,03	27.000,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	35.997.345/0001-46
Endereço	Rua Alcindo Guanabara, 0 - Cristovao Colombo - Vila Velha - ES - CEP:
Contato	2732291000 2733910685 hospidrogas01@yahoo.com.br

revestido sulcado.

Total do Lote: 27.000,00

00081 Lote 00081

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
081	081	00002269	PARACETAMOL 200MG/ML GOTA 15ML paracetamol 200mg/ml, gota, frasco 15ml, embalagem caixa com 100 frascos.	FR	FARMACE	2.999,00	6.000,00	0,57	3.420,00

Total do Lote: 3.420,00

00088 Lote 00088

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
088	088	00012332	IBUPROFENO 300MG ibuprofeno 300mg, embalagem caixa com 50 blister, com 10 comprimidos.	CP	TEUTO	199.999,00	400.000,00	0,07	28.000,00

Total do Lote: 28.000,00

00094 Lote 00094

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
094	094	00005513	CARVEDILOL 12,5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS. carvedilol 12,5mg caixa com 30 comprimidos.	CP	TORRENT	59.999,00	120.000,00	0,13	15.600,00

Total do Lote: 15.600,00

00095 Lote 00095

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
095	095	00004136	GLICAZIDA 30MG glicazida 30mg, embalagem caixa com 30 comprimidos.	CP	TORRENT	99.999,00	200.000,00	0,29	58.000,00

Total do Lote: 58.000,00

Total do Fornecedor: 361.870,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	02.520.829/0001-40
Endereço	Rodovia BR 480, 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 29135000
Contato	5435232600

00003 Lote 00003

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
003	003	00013147	ALENDRONATO DE SÓDIO - COMPRIMIDO 70MG alendronato de sódio - comprimido 70mg	CP	ELOFAR	24.999,00	50.000,00	0,24	12.000,00
									<b>Total do Lote: 12.000,00</b>

00006 Lote 00006

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
006	006	00011828	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG amoxicilina + clavulanato de potássio, suspensão oral 50 mg/ml 12,50 mg/ml	FR	GLAXO	1.999,00	4.000,00	10,47	41.880,00
									<b>Total do Lote: 41.880,00</b>

00007 Lote 00007

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
007	007	00011829	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg / 125 mg - comprimido	CP	GLAXO	124.999,00	250.000,00	0,74	185.000,00
									<b>Total do Lote: 185.000,00</b>

00012 Lote 00012

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
012	012	00013978	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL carbonato de cálcio + colecalciferol, comprimido 500 mg caco3+400 ui	CP	NATULAB	99.999,00	200.000,00	0,14	28.000,00
									<b>Total do Lote: 28.000,00</b>

00015 Lote 00015

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
015	015	00011833	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG ciprofloxacino, cloridrato 500 mg, comprimido	CP	PRATI	39.999,00	80.000,00	0,17	13.600,00
									<b>Total do Lote: 13.600,00</b>

00020 Lote 00020

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
020	020	00012154	ENALAPRIL 5MG enalapril 5mg, embalagem com 30 comprimidos.	CP	CIMED	99.999,00	200.000,00	0,05	10.000,00
									<b>Total do Lote: 10.000,00</b>

00021 Lote 00021

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	------------	----------	-------------

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS





Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	02.520.829/0001-40
Endereço	Rodovia BR 480, 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 29135000
Contato	5435232600

021	021	00002965	ENALAPRIL 10MG enalapril 10mg, embalagem com 30 comprimidos.	CP	SANVAL	149.999,00	300.000,00	0,03	9.000,00
-----	-----	----------	---	----	--------	------------	------------	------	----------

Total do Lote: 9.000,00

00027 Lote 00027

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
027	027	00004465	GLIBENCLAMIDA 5MG 50 ENVELOPES glibenclamida 5mg, embalagem com 50 envelopes, contendo 10 comprimidos por envelope.	CP	MEDQUIMIC A	399.999,00	800.000,00	0,02	16.000,00

Total do Lote: 16.000,00

00028 Lote 00028

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
028	028	00002258	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG hidroclorotiazida 25mg, embalagem caixa com 25 cartelas contendo 20 comprimidos por cartela.	CP	CIMED	399.999,00	800.000,00	0,02	16.000,00

Total do Lote: 16.000,00

00029 Lote 00029

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
029	029	00011759	COMPOSTO DE ALUMINIO DE MAGNESIO composto de alumínio de magnésio suspensão oral 100ml + dosador graduado	FR	NATULAB	1.499,00	3.000,00	1,89	5.670,00

Total do Lote: 5.670,00

00035 Lote 00035

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
035	035	00002187	MEBENDAZOL 100MG mebendazol 100mg, embalagem caixa com 50 cartelas contendo 06 comprimidos por cartela.	CP	SOBRAL	14.999,00	30.000,00	0,05	1.500,00

Total do Lote: 1.500,00

00036 Lote 00036

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
036	036	00002980	MEBENDAZOL 20MG 30ML mebendazol 20 mg, frasco com 30ml, embalagem caixa com 50 frascos, com com medida.	FR	NATULAB	2.499,00	5.000,00	1,08	5.400,00

Total do Lote: 5.400,00

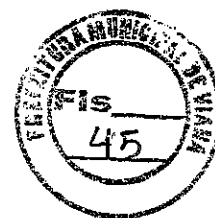
00038 Lote 00038

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
038	038	00003030	METILDOPA 250 MG metildopa 250 mg, embalagem com 50	CP	SUN FARMA	124.999,00	250.000,00	0,23	57.500,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	02.520.829/0001-40
Endereço	Rodovia BR 480, 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 29135000
Contato	5435232600

envelope, com 10 comprimido.

Total do Lote: 57.500,00

00055 Lote 00055

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
055	055	00011836	SALBUTAMOL, SUFATO AEROSSOL 100 MG / DOSE salbutamol, sufato aerossol 100 mcg / frasco com 200 doses	FR	GLENMARK	499,00	1.000,00	6,25	6.250,00

Total do Lote: 6.250,00

00058 Lote 00058

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
058	058	00013164	SINVASTATINA - COMPRIMIDO 40MG sinvastatina - comprimido 40mg	CP	SANVAL	49.999,00	100.000,00	0,11	11.000,00

Total do Lote: 11.000,00

00065 Lote 00065

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
065	065	00013145	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML ácido fólico solução oral 0,2 mg/ml	UN	NATULAB	499,00	1.000,00	5,25	5.250,00

Total do Lote: 5.250,00

00066 Lote 00066

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
066	066	00002717	SULFATO FERROSO 40MG DE FE ELEMENTAR sulfato ferroso 40mg de fe elementar.	DG	NATULAB	249.999,00	500.000,00	0,04	20.000,00

Total do Lote: 20.000,00

00067 Lote 00067

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
067	067	00002181	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG ácido acetil salicílico 100mg, embalagem com 20 cartelas contendo 10 comprimidos por cartela.	CP	SOBRAL	399.999,00	800.000,00	0,02	16.000,00

Total do Lote: 16.000,00

00076 Lote 00076

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
076	076	00009921	LORATADINA 10 MG loratadina 10 mg, comprimido	CP	GEOLAB	99.999,00	200.000,00	0,05	10.000,00

Total do Lote: 10.000,00

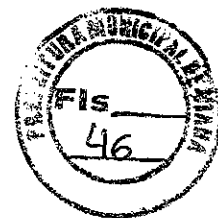
00079 Lote 00079

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	-------	------------	------------	----------	-------------

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ	02.520.829/0001-40
Endereço	Rodovia BR 480, 180 - Centro - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 29135000
Contato	5435232600

079	079	00009923	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG metoclopramida, cloridrato 4 mg / ml, solução oral gotas, frasco de 10 ml	FR	MARIOL	999,00	2.000,00	0,62	1.240,00
<b>Total do Lote: 1.240,00</b>									

**00082 Lote 00082**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
082	082	00013996	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ sais para reidratação oral pó para solução oral, sabor original, embalagem de 27,9g	UN	NATULAB	5.999,00	12.000,00	0,45	5.400,00
<b>Total do Lote: 5.400,00</b>									

**00085 Lote 00085**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
085	085	00009905	CAPTOPRIL 25 MG captopril 25 mg (blister c/ 20 comp.)	CP	SANVAL	399.999,00	800.000,00	0,02	16.000,00
<b>Total do Lote: 16.000,00</b>									

**00086 Lote 00086**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
086	086	00002239	DIGOXINA 0,25MG digoxina 0,25mg, embalagem caixa com 500 comprimidos.	CP	PHARLAB	9.999,00	20.000,00	0,04	800,00
<b>Total do Lote: 800,00</b>									

**00089 Lote 00089**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
089	089	00009919	IBUPROFENO 50MG / ML ibuprofeno 50 mg / ml, solução oral gotas, frasco de 30 ml	UN	NATULAB	2.999,00	6.000,00	0,89	5.340,00
<b>Total do Lote: 5.340,00</b>									

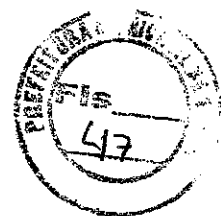
**00092 Lote 00092**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
092	092	00020070	SULFATO FERROSO XAROPE - 25 MG/ML frasco com 100ml	FR	NATULAB	499,00	1.000,00	1,22	1.220,00
<b>Total do Lote: 1.220,00</b>									
<b>Total do Fornecedor: 500.050,00</b>									

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	10.586.940/0001-68
Endereço	Rua JOSÉ FARIAS, 134 - Santa Luiza - Vitoria - ES - CEP: 29045300
Contato	2730640124

00009 Lote 00009

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
009	009	00009903	BECLOMETASONA 50 MCG beclometasona 50 mcg - spray inalatório - nasal	UN	CHIESI	599,00	1.200,00	16,40	19.680,00
									<b>Total do Lote: 19.680,00</b>

0010 Lote 00010

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
010	010	00015972	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO AEROSOL 250MCG/DOSE beclometasona, dipropionato aerossol 250mcg/dose - uso oral (este medicamento não deve conter clorofluorcarbono - lei estadual 4.132/88)	FR	CHIESI	599,00	1.200,00	46,88	56.256,00
									<b>Total do Lote: 56.256,00</b>

00032 Lote 00032

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
032	032	00013159	LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 25 µG levotiroxina sódica - comprimido 25 µg	CP	ACHE	149.999,00	300.000,00	0,08	24.000,00
									<b>Total do Lote: 24.000,00</b>

00033 Lote 00033

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
033	033	00013160	LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 50 µG levotiroxina sódica - comprimido 50 µg	CP	ACHE	99.999,00	200.000,00	0,08	16.000,00
									<b>Total do Lote: 16.000,00</b>

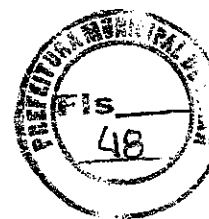
00034 Lote 00034

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
034	034	00013161	LEVOTIROXINA SÓDICA - COMPRIMIDO 100 µG levotiroxina sódica - comprimido 100 µg	CP	ACHE	99.999,00	200.000,00	0,08	16.000,00
									<b>Total do Lote: 16.000,00</b>
									<b>Total do Fornecedor: 131.936,00</b>

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

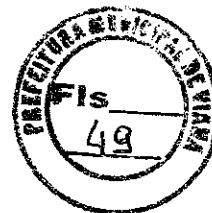
Vencedor	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL MIRACEMA LTDA
CNPJ	03.946.428/0001-10
Endereço	Rua Prq. de Exposições Jamil Cardoso, s/n - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 28460000
Contato	2238528180

00087 Lote 00087

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
087	087	00013984	ERITROMICINA, ESTEARATO DE SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML, eritromicina, estearato de suspensão oral 50 mg/ml, frasco de 60ml + dosador graduado	FR	PRATI	149,00	300,00	3,31	993,00

Total do Lote: 993,00  
Total do Fornecedor: 993,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
CNPJ	21.189.554/0001-59
Endereço	Rua Luiz Rocha, 725 - ELDORADO - Juiz de Fora - MG - CEP: 36046205
Contato	3232241389 tsfarma.licita@gmail.com

00024 Lote 00024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
024	024	00005521	ESPIRONOLACTONA 25MG espironolactona 25mg, comprimido.	CP	EMS	49.999,00	100.000,00	0,20	20.000,00
<b>Total do Lote: 20.000,00</b>									

00031 Lote 00031

Íte...	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
031	031	00002992	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG isossorbida, dinitrato sublingual 5mg, envelope com 10 comprimidos.	CP	SIGMA PHARMA	2.499,00	5.000,00	0,25	1.250,00
<b>Total do Lote: 1.250,00</b>									
<b>Total do Fornecedor: 21.250,00</b>									



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	07.309.478/0001-47
Endereço	Rua MAESTRO AMADEU TEIXEIRA CORREA, 16 - NOVO MUNDO - BOM JARDIM - RJ - CEP: 28634230
Contato	2225663625

00041 Lote 00041

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
041	041	00002989	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML metronidazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100ml, com dosador graduado	FR	PRATI	1.499,00	3.000,00	4,61	13.830,00

Total do Lote: 13.830,00

Total do Fornecedor: 13.830,00



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ	67.729.178/0004-91
Endereço	Praça Emilio Marconato, 1000 - Jaguariúna - SAO PAULO - ES - CEP: 13820000
Contato	1935225800 lucas.boer@rioclarense.com.br

00002 Lote 00002

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
002	002	00013146	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 10MG alendronato de sódio comprimido 10mg	CP	UCI-FARMA	14.999,00	30.000,00	0,57	17.100,00
<b>Total do Lote: 17.100,00</b>									

008 Lote 00008

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
008	008	00011831	AZITROMICINA 500 MG azitromicina 500 mg, comprimido	CP	MEDQUIMIC A	9.999,00	20.000,00	0,45	9.000,00
<b>Total do Lote: 9.000,00</b>									

00011 Lote 00011

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
011	011	00013150	CARBONATO DE CÁLCIO - COMPRIMIDO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++) carbonato de cálcio - comprimido 1250mg (equivalente a 500mg ca++)	CP	IMEC	49.999,00	100.000,00	0,10	10.000,00
<b>Total do Lote: 10.000,00</b>									

00023 Lote 00023

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
023	023	00002967	ERITROMICINA 500MG eritromicina 500mg, estearato, embalagem caixa com 50 envelopes contendo 10 comprimidos por envelope.	CP	PRATI DONADUZZI	9.999,00	20.000,00	1,00	20.000,00
<b>Total do Lote: 20.000,00</b>									

00025 Lote 00025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
025	025	00005520	ESPIRONOLACTONA 100MG espironolactona 100mg, comprimido.	CP	HIPOLABOR	9.999,00	20.000,00	0,30	6.000,00
<b>Total do Lote: 6.000,00</b>									

00039 Lote 00039

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
039	039	00002982	METOCLOPRMIDA 10MG metoclorpromida 10 mg, embalagem com 50 envelopes contendo 10 comprimidos por envelope.	CP	HIPOLABOR	24.999,00	50.000,00	0,06	3.000,00
<b>Total do Lote: 3.000,00</b>									

00045 Lote 00045

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
045	045	00002264	NIFEDIPINA 10MG nifedipina 10mg, caixa com 30 comprimidos	CP	NEO Q/HYP/BRAI	14.999,00	30.000,00	0,03	900,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS





Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ	67.729.178/0004-91
Endereço	Praça Emilio Marconato, 1000 - Jaguariúna - SAO PAULO - ES - CEP: 13820000
Contato	1935225800 lucas.boer@rioclarense.com.br

N

Total do Lote: 900,00

00046 Lote 00046

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
046	046	00003009	ÓLEO MINERAL 100ML óleo mineral, líquido oral puro, frasco com 100ml, embalagem com 50 frasco.	FR	IMEC	499,00	1.000,00	1,98	1.980,00

Total do Lote: 1.980,00

00048 Lote 00048

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
048	048	00012165	PERMETRINA LOÇÃO 1% permetrina loção 1%	FR	NATIVITA	149,00	300,00	1,89	567,00

Total do Lote: 567,00

00051 Lote 00051

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
051	051	00006254	PREDNISONA 20MG prednisona 20mg, comprimido sulcado.	CP	SANVAL	19.999,00	40.000,00	0,19	7.600,00

Total do Lote: 7.600,00

00053 Lote 00053

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
053	053	00002711	PROPANOLOL 40MG propranolol 40mg, embalagem caixa com 25 cartelas contendo 20 comprimidos por cartela.	CP	OSORIO DE MORAES	99.999,00	200.000,00	0,02	4.000,00

Total do Lote: 4.000,00

00054 Lote 00054

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
054	054	00002712	RANITIDINA CLORIDRATO 150MG ranitidina cloridrato 150mg, embalagem caixa com 50 envelopes contendo 10 comprimidos por envelope.	CP	MEDQUIMIC A	99.999,00	200.000,00	0,07	14.000,00

Total do Lote: 14.000,00

00056 Lote 00056

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
056	056	00013163	SINVASTATINA - COMPRIMIDO 10MG sinvastatina - comprimido 10mg	CP	SANDOZ	49.999,00	100.000,00	0,07	7.000,00

Total do Lote: 7.000,00

00057 Lote 00057

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
057	057	00004188	SINVASTATINA 20MG	CP	SANDOZ	249.999,00	500.000,00	0,05	25.000,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ	67.729.178/0004-91
Endereço	Praça Emilio Marconato, 1000 - Jaguariúna - SAO PAULO - ES - CEP: 13820000
Contato	1935225800 lucas.boer@rioclarense.com.br

sinvastatina 20mg, embalagem caixa com 30 comprimidos, revestidos.

Total do Lote: 25.000,00

00069 Lote 00069

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
069	069	00005511	ANLÓDIPINO 5MG anlodipino 5mg, comprimido.	CP	GEOLAB	199.999,00	400.000,00	0,03	12.000,00
Total do Lote: 12.000,00									

00070 Lote 00070

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
070	070	00005510	ANLÓDIPINO 10MG anlodipino 10mg, comprimido.	CP	GEOLAB	24.999,00	50.000,00	0,06	3.000,00
Total do Lote: 3.000,00									

00075 Lote 00075

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
075	075	00002977	FLUCONAZOL 150MG fluconazol 150mg, embalagem caixa com 100 blister, com 01 cápsula.	CA	MEDQUIMIC A	14.999,00	30.000,00	0,21	6.300,00
Total do Lote: 6.300,00									

00084 Lote 00084

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
084	084	00011738	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME sulfadiazina de prata 1% creme 50gr	BS	PRATI DONADUZZI	999,00	2.000,00	3,95	7.900,00
Total do Lote: 7.900,00									

00090 Lote 00090

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
090	090	00002273	PREDNISONA 20MG ENVELOPE 10 COMPRIMIDOS prednisona 20mg, embalagem caixa com 50 envelopes, com 10 comprimidos.	CP	SANVAL	19.999,00	40.000,00	0,19	7.600,00
Total do Lote: 7.600,00									

00091 Lote 00091

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
091	091	00013154	DEXAMETASONA - ELIXIR 0,1MG/ML dexametasona - elixir 0,1mg/ml	UN	FARMACE	99,00	200,00	1,40	280,00
Total do Lote: 280,00									

00093 Lote 00093

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
093	093	00020071	SILFATO FERROSO GOTAS - 125 MG/ML frasco goteador com 30ml	FR	HIPOLABOR	1.499,00	3.000,00	0,63	1.890,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

<i>Vencedor</i>	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<i>CNPJ</i>	11.034.934/0001-60
<i>Endereço</i>	Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/n - Vila Pioneiro - Paraná - ES - CEP: 8591000
<i>Contato</i>	4521031450

Total do Lote: 1.890,00

Total do Fornecedor: 165.117,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	11.034.934/0001-60
Endereço	Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/n - Vila Pioneiro - Paraná - ES - CEP: 8591000
Contato	4521031450

00005 Lote 00005

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
005	005	00002185	AMOXICILINA 500MG amoxicilina 500mg, cápsulas.	CA	PRATI DONADUZZI	149.999,00	300.000,00	0,13	39.000,00
									<b>Total do Lote: 39.000,00</b>

00017 Lote 00017

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
017	017	00002952	DEXAMETASONA CREME 10G dexametasona creme, bisnaga com 10g, embalagem caixa com 50 bisnagas.	BS	PRATI DONADUZZI	7.499,00	15.000,00	0,63	9.450,00
									<b>Total do Lote: 9.450,00</b>

00018 Lote 00018

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
018	018	00013155	DIGOXINA - ELIXIR 0,05MG/ML digoxina - elixir 0,05mg/ml	UN	PRATI DONADUZZI	99,00	200,00	5,23	1.046,00
									<b>Total do Lote: 1.046,00</b>

00026 Lote 00026

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
026	026	00002253	FUROSEMIDA 40MG furosemida 40mg, embalagem com 50 envelopes contendo 10 comprimidos por envelope.	CP	PRATI DONADUZZI	199.999,00	400.000,00	0,03	12.000,00
									<b>Total do Lote: 12.000,00</b>

00030 Lote 00030

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
030	030	00012159	IBUPROFENO 600MG ibuprofeno 600mg, embalagem caixa com 50 blister, com 10 comprimidos.	CP	PRATI DONADUZZI	299.999,00	600.000,00	0,07	42.000,00
									<b>Total do Lote: 42.000,00</b>

00040 Lote 00040

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
040	040	00002699	METRONIDAZOL 250MG metronidazol 250mg, embalagem caixa com 50 cartelas contendo 10 comprimidos por cartela.	CP	PRATI DONADUZZI	34.999,00	70.000,00	0,09	6.300,00
									<b>Total do Lote: 6.300,00</b>

00043 Lote 00043

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
043	043	00003002	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G miconazol, nitrato creme vaginal 2%, tubo	TB	PRATI DONADUZZI	1.999,00	4.000,00	4,62	18.480,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	11.034.934/0001-60
Endereço	Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/n - Vila Pioneiro - Paraná - ES - CEP: 8591000
Contato	4521031450

com 80g +aplicativo.

Total do Lote: 18.480,00

00044 Lote 00044

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
044	044	00009933	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5% + 250 UI neomicina + bacitracina 0,5% + 250 ui , caixa com 50 tb	BS	PRATI DONADUZZI	7.499,00	15.000,00	0,91	13.650,00

Total do Lote: 13.650,00

00047 Lote 00047

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
047	047	00015970	OMEPRAZOL 20MG omeprazol 20mg, cápsula	CA	PRATI DONADUZZI	599.999,00	1.200.000,00	0,04	48.000,00

Total do Lote: 48.000,00

00049 Lote 00049

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
049	049	00002996	PARACETAMOL 500MG paracetamol 500mg, embalagem caixa com 50 envelopes contendo 10 comprimidos por envelope.	CP	PRATI DONADUZZI	299.999,00	600.000,00	0,04	24.000,00

Total do Lote: 24.000,00

00052 Lote 00052

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
052	052	00009929	PREDNISOLONA 3 MG/ML prednisolona 3 mg / ml xarope frasco com volume mínimo de 60 ml e dosador graduado	FR	PRATI DONADUZZI	1.499,00	3.000,00	2,80	8.400,00

Total do Lote: 8.400,00

00059 Lote 00059

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
059	059	00003022	SULFAMETOXAZOL 4% MG + TRIMETROPINA 0,8 % MG sulfametoxazol 4% + trimetropina 0,8 % mg suspensão oral frasco de 50 ml com dosador graduado	FR	PRATI DONADUZZI	999,00	2.000,00	0,94	1.880,00

Total do Lote: 1.880,00

00060 Lote 00060

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
060	060	00002284	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80MG sulfametoxazol 400 mg + trimetropina 80 mg comprimido embalagem com 50 envelopes, com 10 comprimidos.	CP	PRATI DONADUZZI	14.999,00	30.000,00	0,08	2.400,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	11.034.934/0001-60
Endereço	Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/n - Vila Pioneiro - Paraná - ES - CEP: 8591000
Contato	4521031450

Total do Lote: 2.400,00

00061 Lote 00061

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
061	061	00005531	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG verapamil cloridrato 80mg, comprimido.	CP	PRATI DONADUZZI	9.999,00	20.000,00	0,06	1.200,00
									Total do Lote: 1.200,00

00068 Lote 00068

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
068	068	00009901	AMOXICILINA 50 MG / ML amoxicilina 50 mg / ml, pó para suspensão oral (60 ml)	FR	PRATI DONADUZZI	2.999,00	6.000,00	3,05	18.300,00
									Total do Lote: 18.300,00

00071 Lote 00071

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
071	071	00011830	ATENOLOL 50 MG atenolol 50 mg, comprimido	CP	PRATI DONADUZZI	99.999,00	200.000,00	0,03	6.000,00
									Total do Lote: 6.000,00

00072 Lote 00072

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
072	072	00013148	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG atenolol comprimido 100mg	CP	PRATI DONADUZZI	9.999,00	20.000,00	0,04	800,00
									Total do Lote: 800,00

00073 Lote 00073

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
073	073	00011832	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML azitromicina suspensão oral 40 mg/ml	FR	PRATI DONADUZZI	1.999,00	4.000,00	3,50	14.000,00
									Total do Lote: 14.000,00

00077 Lote 00077

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
077	077	00009920	LORATADINA 1 MG loratadina 1 mg/ml xarope frasco com volume mínimo de 100 ml e dosador graduado	FR	PRATI DONADUZZI	3.499,00	7.000,00	1,66	11.620,00
									Total do Lote: 11.620,00

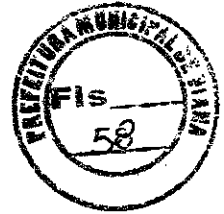
00080 Lote 00080

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
080	080	00002993	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UL/ML 50ML nistatina, suspensão oral 100.000 ul/ml,	FR	PRATI DONADUZZI	499,00	1.000,00	2,42	2.420,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS



Fundo Municipal de Saúde  
 Prefeitura Municipal de Viana



VENCEDORES DE PREÇOS POR LOTE - SRP

18/09/2017 09:00:25

Pregão Presencial Nº 000014/2017 - 24/05/2017 - Processo Nº 006651/2016

Vencedor	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ	11.034.934/0001-60
Endereço	Avenida Egydio Geronymo Munaretto, s/n - Vila Pioneiro - Paraná - ES - CEP: 8591000
Contato	4521031450

frasco 50ml, embalagem caixa com 50 frascos + conta- gotas.

Total do Lote: 2.420,00

00083 Lote 00083

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	QTD Mínima	QTD Máxima	Unitário	Valor Total
08	083	00012157	SALBUTAMOL 0,4 MG/ 60 ML salbutamol 0,4 mg/ml, solução, caixa com 50 frasco, âmbar com 60ml + medidor.	FR	PRATI DONADUZZI	499,00	1.000,00	0,99	990,00

Total do Lote: 990,00

Total do Fornecedor: 281.936,00

Total Geral: 1.476.982,00

Emitido por: GEORGEA DE JESUS PASSOS